



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**DECRETO Nº 7.438, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

FIXA O VALOR MÍNIMO PARA O ALQUEIRE DE TERRA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DE ITBI.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**ART. 1º.** Fica fixado em R\$ 48.362,35 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), o valor mínimo para o alqueire de terra localizado na zona rural do Município, para fins de base de cálculo para cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – mediante ato oneroso “*inter vivos*”, incidentes sobre as mutações patrimoniais previstas na Lei nº 2.563, de 26 janeiro de 1.989, correspondente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

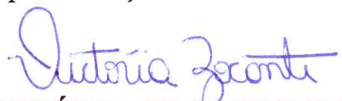
**ART. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de novembro de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

  
**LUIS MARCELO CUNHA BELLUZZO**  
Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo